



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO nº 13 /2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA - SP E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. Nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo **Presidente LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG .nº 9.688.355-8 e CPF. nº 025.028.838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, 110 - Jardim Brandão, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, com sede na Rua Conde de Irajá, 13 - loja 05 - Vila Mariana - SP, CEP 04119-010 cidade de São Paulo, CNPJ/MF nº 11.465.170/0001-68, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR**, solteiro, portador da cédula de identidade nº 22.937.083.4-SSP/SP e do CPF/MF nº 263.331.618-29, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo destinado ao provimento imediato do quantitativo de vagas para os cargos descritos no Anexo I, da Proposta Técnica da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1.2. O fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados referidos no item 1.1 serão prestados, conforme consta na Proposta Técnica da **CONTRATADA** que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.3. O cronograma contendo as datas para a execução do objeto do presente contrato serão definidas pelas partes ora contratantes após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** contratou os serviços ora ajustados com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação** conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 066/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

3.2. Os eventuais atrasos no cumprimento dos Cronogramas de Atividades a ser definido conforme disposto no item 1.3 da Cláusula Primeira, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

3.3. Os eventuais atrasos no cumprimento dos Cronogramas de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação dos Cronogramas de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

3.4. Os Cronogramas de Atividades será planejado prevendo uma expectativa de (seis mil e quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder à revisão dos prazos constantes nos Cronogramas de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela **CONTRATADA**.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados:

- R\$ 24,00 (vinte reais) para os cargos de nível Fundamental Incompleto;
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível Superior;

4.2. As taxas de inscrições conforme quadro e item 4.1 acima, serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços apresentados na presente Proposta Técnica de Ofício N° 0702/2014/CA.

4.3. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvado as hipóteses previstas em legislação específica (Municipal), caso em que a Contratante ressarcirá a Contratada o valor das isenções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

5.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente ao **CONTRATADO** os seguintes encargos:

5.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público e ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público e ou Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma.

5.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do Concurso Público e ou Processo



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

Seletivo em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, exceto junto a Imprensa Oficial.

5.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público e ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos mesmos, sejam elas realizadas através de instituições bancárias ou pela rede mundial de computadores.

5.6. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e o cronograma previsto para realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público e ou Processo Seletivo.

5.7. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo, inclusive providências quanto à obtenção e/ou locação dos locais para aplicação das provas objetivas e entrega dos Títulos, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

5.8. Fornecer a **CONTRATANTE** os relatórios demonstrativos especificando, a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, além de outros relatórios pertinentes ao Concurso Público e ou Processo Seletivo que venham ser solicitados.

5.9. O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como durante toda a execução das provas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

5.10. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

5.11. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público e ou Processo Seletivo em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Ótica e processamento de dados.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

5.12. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

5.13. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

5.14 Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

5.15 Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

5.16 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.17 Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

5.18. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato.

5.19. Entregar as Fichas de Inscrição ao **CONTRATANTE** após o encerramento do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

5.20. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público e ou Processo Seletivo, contando a partir da data de sua homologação, depois do que serão incinerados.

5.21. O **CONTRATADO** no que tange a prova prática será responsável apenas pela aplicação e recrutamento da equipe técnica, aplicador, fiscal e coordenador, bem como material impresso (planilhas, listas, etc.), avaliações (inclusive por solicitar que o candidato apresente a documentação necessária para realizar as provas (CNH, etc.) e emissão dos resultados.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- I) impressão do material de inscrição;
- II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;
- III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público e ou Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Compete ao **CONTRATADO** à contratação de equipe técnica e de Banca(s) Examinadora(s) para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade toda a orientação e ações da mesma.

6.2. Compete ao **CONTRATADO** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

6.3. Compete ao **CONTRATADO** manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo na forma da cláusula 6.2 supra por eventual quebra de tal sigilo.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público e ou Processo Seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., o **CONTRATADO** ao constatar eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pelo **CONTRATADO** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente a **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

7.2. Elaborar através da Comissão designada para a realização do Concurso e com conhecimento prévio do **CONTRATADO**, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público.

7.3. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Municipal), se houver.

7.4. Publicar todos os Editais, listagens e comunicados no Diário Oficial do Estado.

7.5. Indicar ao **CONTRATADO**, a seu critério, e através da Comissão designada para a realização do Concurso, o conteúdo programático para a elaboração das provas.

7.6. Supervisionar e anuir, através da Comissão designada para a realização do Concurso sobre os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer das etapas do Concurso, que deverão ser encaminhados e analisados pelo **CONTRATADO**, observados os prazos e os dispositivos



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

para tal previstos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

7.7. Informar ao **CONTRATADO** a data de homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

7.8. A **CONTRATANTE** no que tange a realização de prova prática será responsável por disponibilizar locais, equipamentos, maquinários e toda a estrutura técnica necessária para a devida aplicação dessas provas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

8.1. O **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao concurso e da sua responsabilidade na forma deste contrato, proverá ao **CONTRATADO** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ele possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.2. A inadimplência de Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, por parte do **CONTRATADO**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que não caberá ao **CONTRATADO** qualquer tipo de indenização.

9.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art.78, da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Se o **CONTRATADO** inadimplir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada por escrito.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a celebração do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Fica o **CONTRATADO** dispensado da prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. É vedado ao **CONTRATADO** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

11.5. O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo pagamento de licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, eventuais lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

11.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São João da Boa Vista/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

12.2. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Águas da Prata, 04 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara

Paulo Guilherme C. S. Junior
Gerente Executivo

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Testemunhas:

1.ª) _____ assinatura _____

Nome: *Ulisses de Almeida*
RG nº *12416796*

2.ª) *Luciana* _____

Nome: *Luciana dos Santos*
RG nº *15.290.030*